PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2022
CONTRATO N° 129/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E MERCOSUL DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ Nº 28.973.504/0001-07.

Ao 13 (treze) dia do mês de setembro de 2022, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ Nº 28.973.504/0001-07, localizada na Av. Nações Unidas, 1054, CEP Nº 64.019-230, Bairro Vermelha, Teresina – PI, representada por o Sr. Felipe Laercio Sampaio de Abreu, brasileiro, natural de Teresina – PI, RG Nº 3.008.371 SSP /PI, CPF Nº 044.665.523-63, residente e domiciliado na Quadra 30 (CJ. Dirceu Arcoverde I) nº 11, Bairro Itararé, CEP Nº 64.077-088, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 018/2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 016/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 604.597,05 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DESRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FSC	GEOLAB/FAB:G EOLAB/MS : 1542300440052	3.200	1,35	4.320,00
42	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FSC	FSC	FARMACE/FAB: FARMACE/MS : 1108500310014	15.000	8,95	134.250,00
43	HIOSCINA CMP	CMP	PRATI DONADUZZI/FAB:PRATI DONADUZZI/MS :12	28.000	0,40	11.200,00
48	LORATADINA 1MG/ML FSC COM 100ML	FSC	PRATI/FAB:PRATI/MS :125680080 TI/MS :125680080	5.500	4,22	23.210,00
50	MEBENDAZOL 100 MG	CMP	BELFAR/FAB:BELFAR/MS : 1057101590015	4.200	0,22	924,00
52	METFORMINA 500 MG	CMP	PRATI DONADUZZI/FAB:PRATI DONADUZZI/MS :1256	13.200	0,10	1.320,00
59	METRONIDAZOL 400MG	CMP	LEGRAND/FAB: LEGRAND/MS : 1677301810038	11.600	0,38	4.408,00
75	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	SCH	NATULAB/FAB: NATULAB/MS :RDC Nº 4272/2011	6.600	1,09	7.194,00
76	SECNIDAZOL 1000MG	CMP	PHARLAB/FAB: PHARLAB/MS : 1410701310012	5.500	1,98	10.890,00
78	SINVASTATINA 40MG	CMP	PHARLAB/FAB: PHARLAB/MS : 1410701080114	16.600	0,15	2.490,00

82	SULFATO FERROSO CMP 40MG	CMP	NATULAB/FAB: NATULAB/MS :138410004	28.000	0,04	1.120,00
85	VITAMINA C GOTAS 20ML	FSC	NATULAB/FAB: NATULAB/MS : 1384100180146	28.000	1,88	52.640,00
86	ACIDO VALPROICO 250MG	CMP	BIOLAB/FAB:BI OLAB/MS :113430142	16.000	0,33	5.280,00
105	CLONAZEPAM 2 MG	CMP	GEOLAB/FAB:G EOLAB/MS :154230255	20.000	0,08	1.600,00
106	CLOPROMAZINA 100 MG	CMP	U.QUIMICA/FAB :U.QUIMICA/MS : 166740002	8.000	0,39	3.120,00
107	CLOPROMAZINA 25MG	CMP	CRISTALIA/FAB :CRISTALIA/MS : 102980098	12.000	0,35	4.200,00
108	CLORPROMAZINA 25MG NJETAVEL	AMP	U.QUIMICA/FAB :U.QUIMICA/MS : 102980199	2.000	3,64	7.280,00
109	CLORPROMAZINA 25MG NJETAVEL	AMP	U.QUIMICA/FAB :U.QUIMICA/MS : 102980199	500	3,65	1.825,00
110	DESVENLAFAXINA 100 MG	CMP	LEGRAND PHARMA/FAB:LEGRAN D PHARMA/MS :167730	8.000	1,90	15.200,00
111	DESVENLAFAXINA 50MG	CMP	LEGRAND PHARMA/FAB:LEGRAND PHARMA/MS :167730	8.000	2,79	22.320,00
112	DIAZEPAM 10 MG	CMP	SANTISA/FAB:S ANTISA/MS :167730219	16.000	0,08	1.280,00
113	DIAZEPAM 5 MG	CMP	SANTISA/FAB:S ANTISA/MS :167730219	12.000	0,09	1.080,00
116	DULOXETINA 30 MG	CMP	E M S/FAB:E M S/MS :126750373	8.000	1,99	15.920,00
118	ESCITALOPRAM 10 MG	CMP	GEOLAB/FAB:G EOLAB/MS :154230199	8.000	0,23	1.840,00
126	FENORBARBITAL 100MG	CMP	CRISTALIA/FAB :CRISTALIA/MS : 102980016	16.000	0,27	4.320,00

127	FENORBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FSC	CRISTALIA/FAB :CRISTALIA/MS : 102980016	4.000	5,59	22.360,00
128	FENTANIL 78,5mcg/ML 10ML	AMP	HIPOLABOR/FA B:HIPOLABOR/MS : 102980081	500	5,23	2.615,00
129	FLUOXETINA 20 MG	CMP	MEDQUIMICA/F AB:MEDQUIMICA/MS : 109170103	7.990	0,09	719,10
132	HALOPERIDOL DECANOTO 75, 52MG/ (INJETÁVEL)	AMP	CRISTALIA/FAB :CRISTALIA/MS : 102980240	733	11,65	8.539,45
133	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS)	FSC	U.QUIMICA/FAB :U.QUIMICA/MS : 104971208	12.000	3,66	43.920,00
183	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	CX	SANTEC/FAB:S ANTEC/MS : 1559200020428	15	113,93	1.708,95
184	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	CX	LIBBS/FAB:LIB BS/MS :100330001	15	220,96	3.314,40
191	EFORTIL (ETILEFSCINA) 10MG CXA C/06	CX	UNIAO QUIMICA/FAB:UNIAO QUIMICA/MS :10497122	15	30,58	458,70
201	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	FARMACE/FAB: FARMACE/MS : 1108500370017	200	11,66	2.332,00
209	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	CX	HALEX STAR/FAB:HALEX STAR/MS :1031101630013	15	1.991,98	29.879,70
210	TRANSAMIN INJETÁVEL	CX	BLAUSIEGEL/F AB:BLAUSIEGEL/MS : 1163700990011	15	34,33	514,95
214	DOPAMINA	CX	EUROFARMA/F AB:EUROFARMA/MS : 1004310330082	15	148,64	2.229,60
232	ALCOOL IODADO 1.000 ML	L	RIOQUIMICA/F AB:RIOQUIMICA/MS RDC Nº422/2020	180	20,99	3.778,20

238	AMBU ADULO	UND	HAOXI/FAB:HA OXI/MS :81281830039	10	179,81	1.798,10
239	AMBU INFANTIL	UND	HAOXI/FAB:HA OXI/MS :81281830039	10	179,81	1.798,10
240	AMBU NEO	UND	HAOXI/FAB:HA OXI/MS :81281830039	10	179,80	1.798,00
262	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	DESCARPACK/F AB:DESCARPACK/MS : 10330660066	3.000	0,81	2.430,00
263	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	DESCARPACK/F AB:DESCARPACK/MS : 1033066006	3.000	0,84	2.520,00
267	CLAMP UMBILICAL	UND	WILTEX/FAB:W ILTEX/MS :10150479062	3.600	0,40	1.440,00
271	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	WELL LEAD/FAB:WELL LEAD/MS :10150479075	1.250	4,63	5.787,50
273	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	EMBALI/FAB:E MBALI/MS :80973190002	1.500	0,43	645,00
277	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	WILTEX/FAB:W ILTEX/MS :10150470637	1.800	0,89	1.602,00
279	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	MEDLINE/FAB: MEDLINE/MS : 8117593001	1.500	1,34	2.010,00
280	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	MEDSONDA/FA B:MEDSONDA/MS : 80163570006	1.800	1,80	3.240,00
281	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (SIMPLES CONEC. ESCALONADO)	UND	DESCARPACK/F AB:DESCARPACK/MS : 10330660260	750	1,35	1.012,50
286	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	CRAL/FAB:CRA L/MS :10379860197	2.500	1,14	2.850,00
287	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	CRAL/FAB:CRA L/MS :10379860197	1.750	0,96	1.680,00
300	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	CRAL/FAB:CRA L/MS :ISENTO	900	5,74	5.166,00
301	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	CX	MARCA:ON CALL PLUS/FAB:ON CALL PLUS/MS :80011990	37	50,00	1.850,00

302	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	CRAL/FAB:CRA L/MS :ISENTO	100	9,34	934,00
303	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FSC	CRAL/FAB:CRA L/MS :ISENTO	60	9,86	591,60
305	FSCLDA DESC. ADULO EXTRA-GRANDE	PCT	NATHALY/FAB: NATHALY/MS :RDC Nº142/2017	250	13,65	3.412,50
306	FSCLDA DESC. ADULO TAM G C/08	PCT	NATHALY/FAB: NATHALY/MS :RDC Nº142/2017	1.500	13,65	20.475,00
307	FSCLDA DESC. ADULO TAM M C/08	PCT	NATHALY/FAB: NATHALY/MS :RDC Nº142/2017	1.500	13,65	20.475,00
308	FSCLDA DESC. ADULO TAM P C/08	PCT	NATHALY/FAB: NATHALY/MS :RDC Nº142/2017	1.950	19,99	38.980,50
313	FSC P/ ALIMENTACAO 500ML	FSC	NUTRIMED/FAB :NUTRIMED/MS : 10442360012	600	2,31	1.386,00
314	FSC PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FSC	NUTRIMED/FAB :NUTRIMED/MS : 10442360012	750	1,39	1.042,50
316	GEL P/ ULRASSONOGRAFIA C/5KG	GAL	FORTSAN/FAB: FORTSAN/MS :RDC Nº674/2010	15	20,89	313,35
317	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	FORTSAN/FAB: FORTSAN/MS :RDC Nº674/2010	9	4,19	37,71
321	INALADOR COM BATERIA PARA NEBULIZAÇÃO	UND	RESGATE SP/FAB:RESGATE SP/MS :81094800004	10	199,55	1.995,50
332	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :80136990573	250	25,98	6.495,00
333	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :80136990573	3	25,98	77,94
338	LANTERNA CLINICA	UND	AK INFORMATICA/FAB:AK INFORMATICA/MS :ISENTO	100	17,99	1.799,00

405	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :81078910005	250	2,50	625,00
406	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	IRUTI/FAB:CIR UTI/MS :81078910005	250	2,50	625,00
430	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	CPL MEDICAL/FAB:CPL MEDICAL/MS : 10014160010	180	0,65	117,00
441	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	CPL MEDICAL/FAB:CPL MEDICAL/MS : 10014160010	180	1,02	183,60
442	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	CPL MEDICAL/FAB:CPL MEDICAL/MS : 10014160010	180	1,18	212,40
450	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	MARCA:MEDSONDA/FAB:MEDSONDA/MS : 81247750001	180	1,08	194,40
460	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	MARCA:MEDSONDA/FAB:MEDSONDA/MS : 10150470534	180	0,80	144,00
481	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :10150470327	180	4,19	754,20
482	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :10150470327	180	4,19	754,20
484	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :10150470327	180	4,19	754,20
486	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :10150470327	180	4,19	754,20
493	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :10150470327	50	3,30	165,00
494	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 4,0	UND	IRUTI/FAB:CIR UTI/MS :10150470327	50	4,00	200,00
495	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5	UND	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :10150470327	50	5,08	254,00
496	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0	UND	IRUTI/FAB:CIR UTI/MS :10150470327	50	5,08	254,00
497	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	UND	CIRUTI/FAB:CIR UTI/MS :10150470327	50	5,08	254,00

498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	MARCA:CIRUTI/FAB:CIRUTI/MS :10150470327	50	5,08	254,00
499	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	CIRUTI/FAB:CIRUTI/MS :10150470327	50	5,08	254,00
500	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	MARCA:HAOXI/FAB:HAOXI/MS :81281830004	50	12,00	600,00
	VALOR TOTAL					604.597,05

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.03.01 SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 10.301.0005.1664.0000, 10.301.0005.2048.0000, 10.301.0005.2052.0000, 10.302.0005.2056.0000, 10.303.0005.2045.0000,

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um fiscal nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 13 de setembro de 2022.

Jussival de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
São Raimundo Nonato/PI
Jussival de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
CPF 960.066.333-53
Port. n 003/2021

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
MERCOSUL DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ Nº 28.973.504/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____